



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.948, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Guarabira exercício de 2021, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de GUARABIRA o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais)**, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Secretaria de Educação		
12.361.2005.1099	Aquisição de Equipamentos para Ensino Fundamental	
119	Transf. do FUNDEB 30% - Compl. da União VAAT	
449052.01	Equipamentos e Mat. Permanentes	300.000,00
12.361.2005.2123	Manter Ativ do Ensino Fundamental – VAAT	
119	Transf. do FUNDEB 30% - Compl. da União VAAT	
3390.30.01	Material de Consumo	150.000,00
12.365.2005.1100	Aquisição de Equipamentos para Ensino Infantil/Creche	
119	Transf. do FUNDEB 30% - Compl. da União VAAT	
4490.52.01	Equipamentos e Mat. Permanentes	450.000,00
12.365.2005.2124	Manter Ativ do Ensino Infantil/Creches – VAAT	
119	Transf. do FUNDEB 30% - Compl. da União VAAT	
3390.30.01	Material de Consumo	100.000,00
	Total	1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de **recursos de complementação da União do VAAT**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.876/20, de 30 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarabira para o exercício de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 23 de dezembro de 2021.

Marcus Diôgo de Lima
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br